



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º1853, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.960.062,23”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 795/2017;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 788/2016, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.979.860,84 (Um milhão, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.10.02 – Educação Infantil

12.365.0008.1.016 – Construção Creche Proinfância

603 – 01.210.04 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 19.798,61

604 – 05.210.04 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.960.062,23

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) e parte por excesso de arrecadação a se verificar no exercício, no montante de R\$ 1.260.062,23 (Um milhão, duzentos e sessenta mil, sessenta e dois reais e vinte e três centavos), recursos que serão repassados pelo Ministério da Educação e o montante de R\$ 19.789,61 (Dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.10.02 – Educação Infantil

12.365.0008.2.016 – Manutenção Educação Infantil

178 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 19.798,61

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

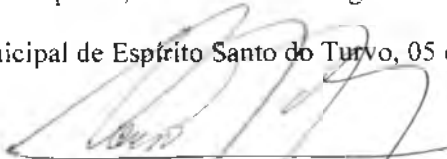
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 05 de Abril de 2017.

Registrado nesta secretaria sob

nº 1453 Em 05/04/2017

lei nº _____ fis nº _____ Livro nº _____

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo


AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3376-9600 - CEP 18935-000


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico